

ACTA N.º 5/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Fevereiro de 2003. -----

----- Aos 4 dias do mês de Fevereiro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 23, na importância de 985.135,86 Euros (novecentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - TOPONÍMIA NA PRAIA DA TOCHA / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA,

ofício datado de 21/01/03, solicitando a aprovação da toponímia da Praia da Tocha, conforme proposta da Associação de Moradores da Praia da Tocha, a qual mereceu aprovação em sessão da Assembleia de Freguesia, conforme acta que anexam.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em 24/01/03 do seguinte teor: “Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios”. A Junta de Freguesia da Tocha, sob proposta da Associação de Moradores da Praia da Tocha e após a aprovação da mesma por parte da Assembleia de Freguesia, solicita a aprovação da toponímia para a Praia da Tocha. O processo encontra-se em condições de ser submetido à aprovação do Executivo Municipal.” *A Câmara, por maioria e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a nova toponímia para a Praia da Tocha, nos termos pretendidos pela Junta de Freguesia de Tocha, ficando uma cópia da mesma arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Votou contra o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.* -----

2 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:

INTERNACIONAL: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Para o presente ano económico, foi lançado o competente concurso para fornecimento de massas betuminosas quentes, o qual foi adjudicado à empresa João Cerejo dos Santos, pelo valor global de 180.366,00 € + IVA, por deliberação camarária tomada em reunião de Câmara de 28/01/2003, para o fornecimento de: - 2200 toneladas de massa betuminosa “binder”; - 6000 toneladas de massa

betuminosa desgaste. No entanto, dada a recente aquisição de maquinaria e equipamento para incrementar a brigada de pavimentação afecta à Divisão de Vias (pavimentadora, cilindro compactador, etc...), cuja capacidade de consumo era até à sua utilização desconhecida, veio-se agora a constatar que a massa betuminosa Desgaste constante do concurso recentemente adjudicado era insuficiente, tornando-se necessária a aquisição de mais 20.000 toneladas desta, cujo valor da aquisição se estima em 451.400,00 € (aprox. 90.500.000\$00) + IVA. Pelo exposto, solicita-se superiormente autorização para a abertura de concurso público internacional, nos termos do n.º 1 do artigo 80º, bem como das disposições do capítulo XIII constantes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Resta informar, que este material se destina, de igual modo, a ser imputado à seguinte rubrica orçamental, pertencente à Divisão de Vias: 0302/0701040806 - «Reparação de Outras Estradas e Caminhos em Todas as Freguesias». *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público internacional, para o fornecimento continuado de massas betuminosas quentes até 31 de Dezembro de 2003, com vista à aquisição de mais 20.000 toneladas de massa betuminosa de desgaste, pelo que aprovou o respectivo programa de concurso e caderno de encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS: PARQUE INFANTIL NO CABEÇO REDONDO – CORTICEIRO DE CIMA / ADJUDICAÇÃO: -

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 29/01/03 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 28/01/2003, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 08/01/03. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., da empreitada de «Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis: Parque Infantil no Cabeço Redondo – Corticeiro de Cima», pelo valor da sua proposta no montante de 17.096,00 euros + IVA, com prazo de execução de 120 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/01/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de “Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis: Parque Infantil no Cabeço Redondo – Corticeiro de Cima”, à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 17.096,00 euros (dezassete mil e noventa e seis euros) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (FONTINHA/FEBRES): 2ª FASE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE PINTO & BRÁZ, LDA., ofício datado de

21/01/03, solicitando uma prorrogação de prazo para a execução da obra por mais 30 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/03, pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opôr, propondo-se que não tenha lugar a revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo*

por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por mais 30 dias para a conclusão da empreitada de “Drenagem de Águas Pluviais (Fontinha/Febres): 2ª Fase”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO FEBRES SPORT CLUB PARA PAGAMENTO DO TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE FEBRES E ESCOLAS DO 1º CEB DE BALSAS, FONTINHA E FEBRES – ANO

LECTIVO 2002/2003:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/01/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Finisterra solicita, através do ofício n.º 1980 de 2002/10/10, a atribuição de um subsídio ao Febres Sport Club que atenuie os gastos suportados com as deslocações gratuitas, da carrinha do referido Clube, na distribuição das refeições às Escolas Básicas do 1º Ciclo de Balsas, Fontinha e Febres, bem como ao Jardim de Infância de Febres. De acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Finisterra, no seu fax n.º 2584, datado de 2002/12/23, informa que carrinha do Febres Sport Club, no trajecto diário da distribuição das refeições, efectua 9 quilómetros. Tendo em consideração as interrupções lectivas e o número de dias em que o transporte de refeições é efectuado, bem como o total de quilómetros a realizar até ao final do ano lectivo e, considerando ainda que a Portaria n.º 88/2002, de 28 de Janeiro, na alínea a) do n.º 10 estipula o valor de 0,33 Euros por quilómetro, por deslocações em transporte próprio, submeto à Consideração Superior a atribuição de um subsídio no montante

global de 525,69 Euros, a pagar ao Febres Sport Club, em duas tranches e da seguinte forma: 1ª Tranche no valor de 258,39 Euros relativa aos transportes efectuados entre Setembro/2002 e Janeiro/2003 - total de 783 Km - a ser paga no início do mês de Fevereiro; 2ª Tranche no valor de 267,30 Euros relativa aos transportes a efectuar entre os meses de Fevereiro e Junho/2003 - total previsto de 810 Km - a ser paga no final do mês de Junho. De salientar que as verbas relativas à Componente de Apoio à Família, Auxílios Económicos e subsídio de refeição, no âmbito do Protocolo de Cooperação, são transferidas anualmente para a Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira, Sede do Agrupamento Finisterra. No que concerne ao pedido de apoio ao transporte dos alunos para o Desporto Escolar, informo que a legislação em vigor não compreende o apoio em questão". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/01/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Febres Sport Club um subsídio no montante de 525,69 Euros (quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), destinado a suportar os custos com o transporte na carrinha do referido Clube, das refeições para os alunos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de Balsas, Fontinha e Febres, bem como ao Jardim de Infância de Febres, a pagar em 2 tranches e da seguinte forma: 1ª Tranche no valor de 258,39 Euros (duzentos e cinquenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), relativa aos transportes efectuados entre Setembro/2002 e Janeiro/2003 a pagar no início do mês de Fevereiro; 2ª Tranche no valor de 267,30 Euros (duzentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), relativa aos transportes a efectuar entre os*

meses de Fevereiro e Junho/2003 a pagar no final do mês de Junho do corrente ano.- -----

6 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO ROTEIRO “CAMINHANDO – PELA ROTA DE CARLOS DE OLIVEIRA”:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Integrado no Projecto “A Rota dos Escritores” foi elaborado o roteiro, que complementa a exposição “Carlos de Oliveira – Gândara Paisagem Povoada” patente ao público na Casa Municipal da Cultura. O referido roteiro, por indicação da CCRC, deverá ser colocado à venda pelo preço unitário de 7,50 €, preço comum a todos os núcleos que constituem a Rota dos Escritores”. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 30/01/2003 propõe a venda do Roteiro em apreço pelo preço unitário de 7,50 €, com IVA incluído. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou fixar o preço de venda do roteiro “Caminhando – Pela Rota de Carlos de Oliveira”, em 7,50 Euros (sete euros e cinquenta cêntimos)/cada, com IVA incluído. -----*

7 - PEDIDO DE APOIO – EQUIPAMENTO PARA O PAVILHÃO POLIVALENTE EM COCHADAS / DO CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE COCHADAS,

ofício datado de 24/01/2003, solicitando um apoio para algum equipamento desportivo para o Pavilhão Gimnodesportivo daquela Colectividade. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 29/01/2003 propõe a atribuição de um subsídio de 17.460,00 euros para participação nas despesas efectuadas pelo Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas em equipamento para o seu Pavilhão

Gimnodesportivo. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/01/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas um subsídio no montante de 17.460,00 € (dezasete mil quatrocentos e sessenta euros), para participação nas despesas efectuadas por aquele Centro Popular em equipamento para o seu Pavilhão Gimnodesportivo.* -----

8 – PEDIDO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 09/07/02 / DO RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS”

DE CANTANHEDE, ofício datado de 23/01/03, solicitando o complemento do apoio atribuído em reunião camarária de 09/07/2002, destinado a suportar os custos com a aquisição de um autocarro. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 03/02/03 informa o seguinte: “Na Reunião Camarária de 09/07/2002 foi deliberado por unanimidade atribuir ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” a verba de 7.500,00 € para a compra de um autocarro novo, sendo também deliberado atribuir um novo subsídio em 2003 para complementar o apoio então atribuído. Tendo em conta o preço do novo autocarro, (72.949,20 €) e a disponibilidade do Rancho Regional “Os Esticadinhos” para com a Câmara Municipal, proponho a atribuição de um subsídio complementar no valor de 17.458,00 € para participação nesta aquisição, bem como mandar o Sr. Presidente para assinatura de Protocolo a estabelecer com o Rancho Regional “Os Esticadinhos”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a*

proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede um subsídio no valor de 17.458,00 € (dezssete mil e quatrocentos e cinquenta e oito euros), destinado a complementar a participação na aquisição de um autocarro por parte daquela colectividade, nos precisos termos do preconizado na referida proposta; 2) Celebrar para o efeito com aquela Colectividade um Protocolo de Colaboração, do qual ficará uma cópia da respectiva minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. -----

9 - LOTEAMENTO URBANO N.º 101/02 SITO EM CANTANHEDE / DE JOSÉ

ALBERTO DE OLIVEIRA MOSCA, requerimento datado de 18/09/02, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 101/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/03, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A parcela a lotear tem uma área total de 212 m², e de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede (PU), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2000, publicada no Diário da República n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000, integra-se em ZUC, destinada a utilização mista, com cêrcea de rés do chão + 1 e com um coeficiente de ocupação do solo mais ou menos 0,50. Pretende-se dividir a parcela em 3 lotes, destinados a moradias para habitação unifamiliar em banda, com r/c + 1 piso, sendo a área total de construção prevista de 318 m² e o coeficiente de ocupação do solo igual a 1,5. Embora nenhum dos lotes tenha uma frente mínima superior a 7,5 m, os mesmos vêm na continuação e encontram-se

ladeados por construções com frentes com dimensão similar. A proposta dá assim cumprimento às condições de ocupação definidas nos art.ºs 20º, 26º e 35º do Regulamento do PU. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, seriam as seguintes: - espaços verdes e de utilização colectiva – 84 m²; - equipamentos de utilização colectiva – 105 m². Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do art.º 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Considerando a reduzida área de cedência em falta, sugere-se que a compensação seja feita em numerário, nos termos do n.º 7 do artigo supra referido, sendo o valor da compensação a pagar de 530,00 euros. Será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: - o alinhamento das futuras construções a implantar nos novos lotes terá que seguir o alinhamento já definido no local pelos Serviços Técnicos do Departamento de Urbanismo para as construções contíguas a norte, assim como a imagem de conjunto e tratamento da fachada de acordo com o que foi estabelecido para estas; - as cotas de soleira das construções a implantar deverão ser projectadas salvaguardando a execução futura do passeio; - admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; - as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pela INOVA – EM e EDP; - pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art.º 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/01/03, informa o seguinte:

“É de deferir nos termos da informação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor José Alberto de Oliveira Mosca pretende levar a efeito em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 101/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

10 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/89 / DE ANTÓNIO DA CRUZ GONÇALVES,

residente no lugar da Póvoa do Bispo, freguesia de Ourentã e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 16/01/03, solicitando que lhe seja certificado se o Alvará de Loteamento n.º 2/89, se encontra em vigor. O Director do Departamento de Urbanismo, em 27/01/03, informa que poderá certificar-se que o alvará de loteamento n.º 2/89 de 13/03/1989 se encontra em vigor. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar certificar que o alvará de loteamento n.º 2/89, em nome de António da Cruz Gonçalves, se encontra em vigor. -----

11 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º 70 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CRUIDOCE – PRODUTOS ALIMENTARES, LDA - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, em 31/01/03, do seguinte teor: “A requerente, Cruídoce – Produtos Alimentares, Lda, com sede na Rua Santa Eulália, Lote 107, Trajouce, em São Domingos de Rana, pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, para transferir as instalações que possui para aquela Zona Industrial. Pretende transferir a localização da unidade para a zona centro do país, por forma a facilitar a comercialização dos produtos por todo o país, conforme ofício que se junta. Com a concretização do projecto prevê a realização de um investimento de 498.797,00 € e

a criação de 20 postos de trabalho, numa primeira fase e de mais 10 numa segunda fase. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência de um lote a construir, com o n.º 70, identificado na planta anexa da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3224 m² ao preço de 11,22 Euros (onze euros e vinte e dois cêntimos)/m². A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 36.173,28 Euros (trinta e seis mil cento e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio. g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições

e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou ceder à firma Cruídoce – Produtos Alimentares, Lda, o lote de terreno a constituir com o n.º 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3224 m2, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 11,22 euros (onze euros e vinte e dois cêntimos)/m2, o que perfaz o montante de 36.173,28 Euros (trinta e seis mil cento e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos) e nas restantes condições constantes da referida informação. -----

12 – PROCESSO N.º 1/2003 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL AVULSA – RECORRENTE: ANTÓNIO DE JESUS FERREIRA, RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA,

notificação judicial avulsa datada de 24/01/03, respeitante ao processo n.º 1/2003, onde o Senhor António Jesus Ferreira, residente na Rua do Seixal, n.º 27, em Ourentã requer a notificação do Município de Cantanhede para, no prazo de 30 dias, colocar um sinal de estacionamento proibido na vertente norte da Rua do Seixal, em Ourentã, nomeadamente em frente ao portão de entrada da propriedade do requerente. A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou mandar baixar o processo à Divisão Jurídica a fim de emitir o competente parecer. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 11 DE FEVEREIRO DE 2003: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 11 de Fevereiro de 2003. *A Câmara tomou conhecimento.*

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

14 - LOTEAMENTO URBANO N.º 104/02 – CANTANHEDE – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/89 – JOÃO MARTINS LOUREIRO / RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DEFERIMENTO DO PROCESSO: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 18 de Outubro de 2002, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 9/01/03 e terminou a 28/01/03, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/89. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, com as condições impostas na Informação Técnica supra referida, nomeadamente a entrega do extracto das plantas de Zonamento e de Condicionantes do instrumento de ordenamento do território vigente, ou seja, do Plano de Urbanização com a respectiva área de objecto da pretensão assinalada”. O Director do Departamento de Urbanismo em 29/01/03, informa o seguinte: “É de deferir nos termos da informação. Há lugar ao pagamento de taxas, nos termos do art.º 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, face ao aumento da área de construção operada com a alteração ao loteamento”. *A Câmara, por unanimidade, na sequência das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/89, nos precisos termos do preconizado nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo.* -----

15 – PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – APOIOS FINANCEIROS PARA O ANO LECTIVO 2002/2003: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 24/09/2002 foram aprovados os valores relativos à componente de apoio à família dos Jardins de Infância do Concelho para o ano lectivo de 2002/2003, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. A informação presente à reunião de Câmara em questão teve por base o ofício n.º 71/2002, de 12/09/2002, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, à semelhança dos procedimentos adoptados nos anos anteriores. Deste modo, foram deliberados para o ano lectivo de 2002/2003, os apoios financeiros relativos ao alargamento de horário nos seguintes termos: Alargamento de horário - 27,36 € / criança / sala com – de 15 crianças a que poderá acrescer, mediante aprovação do Secretário de Estado da Segurança Social, cada sala terá uma comparticipação complementar, cujo valor máximo será de 213,55 €. Posteriormente, em contacto com a Direcção Regional de Educação do Centro, tivemos conhecimento que, em 07/10/2002, foi publicado no Diário da República o Despacho Conjunto n.º 765/2002, segundo o qual a comparticipação complementar para as salas com menos de 15 crianças não é contemplada. Assim sendo, submete-se à Consideração Superior a rectificação da deliberação de Câmara de 24/09/2002 com o seguinte teor: - Fornecimento de Refeição – 28,20 €/criança/mês; - Alargamento de Horário – 623,80€/sala com + de 15 crianças; 27,36€/criança/sala com – de 15 crianças. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua*

deliberação camarária de 24/09/02, em conformidade com o preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 28 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando 2ª via de livrete; - 3 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 13 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 4 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 6 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 28 requerimentos solicitando licença para obras; - 2 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 218 a 232, da importância de 99.395,02 Euros (noventa e nove mil trezentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 45 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----